



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 029 - DE 20 DE JULHO DE 2012.
Declara de interesse social, para fins de expropriação, área que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "m", do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, imóvel localizado no Bairro Capoeira Alta, cuja descrição consta do processo nº 2.548/12, conforme segue:

"Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM – SIRGAS 2000 (E=764665,48m N = 7328984.84m), localizado na lateral da Rua Projetada no Bairro Capoeira Alta, distante 20,44 metros e azimute 184º11'24" e 16,51 metros e azimute 193º48'55" dos dois pontos da frente da Estação Elevatória de Água Potável da SABESP, deste segue confrontando com a RUA PROJETADA com os seguintes azimutes e distâncias: 137º58'28" e 67,00 metros até o ponto 2; 146º47'39" e distância de 22,26 metros até o ponto 3, deste deflete à direita e segue confrontando com GERALDO ALVES DE OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 227º58'28" e 46,59 metros até o ponto 4; 317º58'28" e 89,00 metros até o ponto 5; 47º58'28" e 44,05 metros até o ponto 6, deste segue pelo mesmo alinhamento confrontando com CLÁUDIA APARECIDA DE QUEIROZ e outras com o seguinte azimute e distância: 47º58'28" e 5,95 metros até o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 4.412,45 m² (Quatro mil quatrocentos e doze metros e quarenta e cinco decímetros quadrados). - Heitor C. de Souza Junior - Engenheiro Agrimensor - CREA 5061445532"

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo supra, destina-se à construção de Creche Escola.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal